

Projeto de Lei nº 13/1993 de 13 de outubro de 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS - PB
APROVADO
EM SESSÃO DE 23/10/1993
Mest
Presidente

Estima-se Receita a fixar a Lei
base do Município, para o exer-
cício financeiro de 1994.

Projeto Municipal de Emas
faz-se saber que a Câmara Municipal
aprovar e em sanção a seguinte lei:
Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do
governo do Município de Emas, Estado da
Paraíba, para o exercício de 1994, de acordo
com os dados apresentados desta Lei e
que estima a Receita em R\$ 626.000,00,00
Cincocentos e vinte e seis mil e seiscentos
Reais) e fixa a Despesa em igual valor.
Art. 2º - A Receita será realizada medi-
ante a arrecadação de tributos, rendas e
outras fontes de Receita da legislação em
vigor, conforme estabelecimento seguinte:

- I - Receitas Correntes R\$ 613.690.000,00**
- 1.1 - Receita Tributária R\$ 3.437.900,00
 - 1.2 - Receita Patrimonial R\$ 1.000.300,00
 - 1.3 - Transferências Correntes R\$ 67.100,00
 - 1.4 - Outras Receitas Correntes R\$ 2.155.000,00

- II - Receitas de Capital R\$ 12.310.000,00**
- 2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis R\$ 2.000.000,00
 - 2.2 - Transferência de Capital R\$ 310.000,00
 - 2.3 - Operação de Crédito R\$ 1.000.000,00
- Total da Receita R\$ 626.000.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

I - Despesas Por Unidades Orçamentária

01 - Câmara Municipal	brs	25.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	brs	44.000.000,00
03 - Secretaria de Administração	brs	43.000.000,00
04 - Secretaria de Finanças	brs	24.000.000,00
05 - Secretaria de Educação	brs	156.500.000,00
06 - Secretaria de Saúde e Assistência Social	brs	65.100.000,00
07 - Secretaria de Agricultura	brs	20.200.000,00
08 - Secretaria de Serviços Urbanos	brs	224.700.000,00
09 - Serviços Municipal de Estradas e Rodagem	brs	19.000.000,00
Reserva de Contingência	brs	4.000.000,00
SOMA		626.000.000,00

II Despesas Por Funções do governo

01 - Legislativa	brs	25.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	brs	111.500.000,00
04 - Agricultura	brs	26.200.000,00
05 - Comunicação	brs	5.000.000,00
08 - Educação	brs	156.500.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	brs	102.700.000,00
13 - Saúde e Saneamento	brs	42.400.000,00
15 - Assistência e Previdência	brs	30.700.000,00
16 - Transporte	brs	62.000.000,00
Reserva de Contingência	brs	4.000.000,00
SOMA		626.000.000,00

Art. 4º - Para execução do orçamento de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - contratar mediante as garantias que ajustar,

operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco) por cento do total da receita estimulada.

b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 500% (Quinhentas) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 43º da Lei de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Comos

Antônio Leite Pereira
Prefeito

OT35. Os Projetos de leis de nºs 12/93 e 13/93 ~~foram~~ acima transcritos foram aprovados por unanimidade de votos dos presentes, ~~hoje~~ em sessão Ordinária.

Presidente: Manoel Leite
Vereadores: Maria Nunes Trindade
Antônio Leite
Oswaldo Barboza Lima
José Carlos de Sousa
José Gomes Lima
Aldo Gomes de Lima
Francisco de Jesus Gomes